



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO – ENFERMEIRO.
EDITAL Nº 020, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

ATA Nº 02/2022

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Mato Leitão/RS, reuniu-se a comissão nomeada através da Portaria Nº 045/2022, para realizar a revisão da pontuação do candidato inscrito para preenchimento de vaga para o cargo de ENFERMEIRO, nos termos do Edital de abertura nº 020/2022, que protocolou recurso.

O candidato PAULO ROBERTO FISCHER, (protocolo de inscrição nº 020) requereu, através de Protocolo Nº 529, de 08 de fevereiro de 2022, a revisão da pontuação quanto à Escolaridade (item 5.2) no edital referente a OBS: PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA. No meu caso, foi contabilizado somente o título de MESTRADO, 2 pontos, e, por isso, entro com este recurso contestando a pontuação, pois o item ESCOLARIDADE tem peso total 3 pontos. Sendo assim, para os candidatos que possuem Pós-Graduação e Mestrado a pontuação deve ser o somatório dos dois títulos, ou seja, 3 PONTOS, e não somente ser computado apenas um deles.

A comissão analisou o recurso, e entende que sobre a pontuação quanto à ESCOLARIDADE (item 5.2), no Edital referente a OBS: PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA, está observação diz respeito ao cumulativo de títulos, não do mesmo grau, ou seja, de uma pós ou de um mestrado, sendo nesse caso só pode ser pontuado um título, sendo que cada um destes deve ser considerado como um título diferente e com isso a pontuação se dá pela a Escolaridade de título de maior grau.

Sendo assim, a pontuação do candidato neste subitem foi revisada e não teve alteração na pontuação final.

Após recurso deferido, obteve-se seguinte classificação preliminar:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Paulo Roberto Fischer	8,50
2º	Jane Aparecida Garcia de Senna	7,60
3º	Ana Paula Angnes	7,50
4º	Luciane Salvalaggio Pires Sebastiany	7,30
5º	Luiza Carolina Hermes	7,00
6º	Mariana Reis Bueno	6,60
7º	Lurdes Canônica	6,20
8º	Marina Rippel Kroth	5,60
9º	Roselene Lisane Heinen	4,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

10°	Bruna Carolina de Souza Lermen	4,40
11°	Raqueline Marines dos Santos	3,10
12°	Thaisa Haussen Reis	0,40

Para constar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

Marlise Viviane de Bittencourt
Marlise Viviane de Bittencourt

Adriana Fabricia Delavy Traesel
Adriana Fabricia Delavy Traesel

Ana Lúcia de Bittencourt
Ana Lúcia de Bittencourt